



RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de conduta de membro suplente do Conselho Tutelar de Carapicuíba-SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a criação da Comissão de Ética e suas atribuições;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Resolução 40 do CMDCA, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Rito Processual para a instauração de procedimentos de sindicância;

CONSIDERANDO a denúncia protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba, em **22 de junho de 2026**, contendo relatos de fatos que, em tese, demandam apuração



no âmbito das competências deste Conselho, envolvendo as denunciadas identificadas pelas iniciais **M.S, C.B.S. e R.F.P.**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos narrados, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO que a instauração de procedimento de apuração não implica antecipação de responsabilidade, destinando-se à verificação objetiva dos fatos e das eventuais responsabilidades, mediante procedimento formal e imparcial;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba, realizada em **21/07/2026**, na qual foram analisados os fatos constantes da denúncia protocolada em 22 de junho de 2026, bem como deliberado o encaminhamento da matéria para adoção das providências cabíveis quanto à **abertura de procedimento de sindicância**, visando à regular apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária da plenária em 28/07/2026 registrado na ATA 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba, destinada à apuração dos fatos e de eventuais irregularidades e/ou infrações atribuídas aos Conselheiros Tutelares identificados pelas iniciais **M.S., C.B.S. e R.F.P.**, conforme denúncia protocolada junto ao CMDCA de Carapicuíba em **22 de junho de 2026**, assegurando-se, durante o procedimento, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.



Parágrafo primeiro. O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 180 dias, conforme disposto no Artigo 3º da Resolução CMDCA 40/2018.

Parágrafo segundo. O número sequencial do processo será atribuído pelo CMDCA.

Artigo 2º. Todo o procedimento será realizado pela Comissão de Ética, legalmente estabelecida, a qual deverá apresentar à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA relatório final, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

- I. Pelo arquivamento do processo, ou
- II. Pela punição (advertência, suspensão ou destituição do cargo)

Artigo 3º. APLICAR as medidas legais cabíveis.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de Julho de 2026.

Márcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – gestão 2025/2027
Resolução nº.04 de 16 de junho de 2026